CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 117/2023

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA

CONTRATO Nº 307 /2023

PREFEITURA DE
Vitorino
Secretaria de Saúde

Ofício nº91/2023/SMS em 01 de junho 2023

Ilustríssima Secretária,

Considerando

O pedido de desligamento de 1 (um) médico do município contratado via processo seletivo simplificado;

Que o município necessitará realizar novamente alteração em escala dos médicos, portanto há necessidade de contratação de mais 1 (um) profissional médico.

Considerando que já ocorreu planejamento para novo PSS, previsto para final de maio, porém que não temos a certeza do sucesso ou não deste processo, e a Secretaria de saúde precisa manter os atendimentos nas unidades de saúde;

Solicitamos através deste, portanto os encaminhamentos para contratação de 1 (um) médico – **20h semanais,** que seja realizado contrato a parte do já existente, sendo este contratado diretamente por pessoa jurídica.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

RONAN DIAS DE CASTRO:68921926968 Assinado de forma digital por RONAN DIAS DE CASTRO:68921926968 Dados: 2023.06.02 08:18:37 -03'00'

Ronan Dias De Castro
Secretário Municipal De Saúde
Interino-Decreto 5225/2023

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 137/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	**Data da Solicitação:**	05/06/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-1	960,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS	160,0000	153.600,00
					Preço Total:	153.600,00

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Documento assinado digitalmente - QIX 307 IEC XKB

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2023 às 17:31:13

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 06/06/2023 às 15:21:09 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QJY 307 JEG YKP

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 117/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 05/06/2023
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R$ 153.600,00

Total Geral: R$ 153.600,00

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Documento assinado digitalmente - 6WD-Y04-K7N-D7A

Data de criação do documento: 05/06/2023 às 17:31:01

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 05/06/2023 às 17:45:12 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6W2 Y94 K7N D79

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 117/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 153.600,00
		Total Entidade:	R$ 153.600,00
		Total Entidade:	R$ 153.600,00

Pato Branco / PR, 12 de Junho de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente : LE4-023-X7C-WGX

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2023 às 17:13:25

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 13/06/2023 às 07:39:08 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 14/06/2023 às 09:19:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LE4 023 Y7G WGX

CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40
Rua Xingu, nº 151, Centro
CEP: 85.501-230 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 98824-7580 | E-mail: sanclersaude@gmail.com

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde** – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Sancler - Centro De Cuidado Integral A Saude Ltda

CNPJ: 37.800.696/0001-40

Endereço: Rua Xingu, nº 151, Centro

Telefone: (46) 98824-7580 Celular: (46) 98824-7580

E-mail: sanclersaude@gmail.com

CEP: 85.501-230 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 810664

Banco Uniprime Ag: 4401 Conta: Corrente Pessoa Jurídica nº: 4001-0

Profissional que executará os serviços: Jackson Dumont Horta

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 24156

SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40
Rua Xingu, nº 151, Centro
CEP: 85.501-230 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 98824-7580 | E-mail: sanclersaude@gmail.com

Procedimentos:

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO
02	Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar –ESF

PROFISSIONAIS - ENFRENTAMENTO À COVID-19

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO
01	Médico

Município Para Atendimento:

Vitorino - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

De segunda-feira à terça-feira, com carga horária de 20 horas semanais.

Local onde serão executados os serviços:

( ) Local próprio
( ) CONIMS
( ) Ambos
(X) Unidade Básica de Saúde de Vitorino - PR

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

Regiane Lanzarin Horta
Representante Legal

SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40
Rua Xingu, nº 151, Centro
CEP: 85.501-230 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 98824-7580 | E-mail: sanclersaude@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019.**

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

Regiane Lanzarin Horta
Representante Legal

SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40
Rua Xingu, nº 151, Centro
CEP: 85.501-230 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 98824-7580 | E-mail: sanclersaude@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 23 de maio de 2023.

Regiane Lanzarin Horta
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.800.696/0001-40 MATRIZ		21/07/2020

NOME EMPRESARIAL
SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XINGU	151	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-230	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 8808-6460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **17:24:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

22/5/2023
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 7/9/2020 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 7/5/2023

Nome:			CNES:	CNPJ:
SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE			0284572	37800696000140
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
XINGU			151	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	85501230	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 37.800.696/0001-40

NIRE 41209432580

JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte, MG, nascido em 12/04/1978, médico com registro no CRM sob nº 024156/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02566595420/Detran/PR e CPF nº 040.117.796-36, residente e domiciliado à Rua Procópio de Lima, nº 47, apto 201, bloco 2, bairro Trevo da Guarany, CEP 85501-350, em Pato Branco, PR, e **REGIANE LANZARIN HORTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino, PR, nascida em 26/07/1978, farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02721345612/Detran/PR e CPF nº 033.233.149-05, residente e domiciliada a Rua Procópio de Lima, nº 47, apto 201, bloco 2, bairro Trevo da Guarany, CEP 85501-350, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade **SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Xingu, nº151, Centro, CEP 85501-230, em de Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209432580, em 21/07/2020, última alteração sob o nº 12003360466 em 03/08/2020, inscrita no CNPJ 37.800.696/0001-40, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª: Fica alterado a atividade da empresa para: **8630-5/03** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, e pequenos procedimentos; **8610-1/01** Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; **8630-5/01** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **8630-5/02** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **8650-0/04** Atividades de fisioterapia; **8650-0/01** Atividades de enfermagem; **8650-0/02** Atividades de profissionais da nutrição; **8650-0/03** Atividades de psicologia e psicanálise; **8650-0/05** Atividades de terapia ocupacional; **8650-0/06** Atividades de fonoaudiologia; **8650-0/99** Atividades de profissionais da área de saúde, farmacêuticos clínicos; **8660-7/00** Atividades de apoio à gestão de saúde; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, **6202-3/00** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 37.800.696/0001-40

NIRE 41209432580

2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SANCLER – CENTRO DE CUIDAD INTEGRAL A SAÚDE LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ 37.800.696/0001-40

NIRE 41209432580

JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte, MG, nascido em 12/04/1978, médico com registro no CRM sob nº 024156/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02566595420/Detran/PR e CPF nº 040.117.796-36, residente e domiciliado à Rua Procópio de Lima, nº 47, apto 201, bloco 2, bairro Trevo da Guarany, CEP 85501-350, em Pato Branco, PR, e **REGIANE LANZARIN HORTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino, PR, nascida em 26/07/1978, farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02721345612/Detran/PR e CPF nº 033.233.149-05, residente e domiciliada a Rua Procópio de Lima, nº 47, apto 201, bloco 2, bairro Trevo da Guarany, CEP 85501-350, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade **SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Xingu, nº151, Centro, CEP 85501-230, em de Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209432580, em 21/07/2020, última alteração sob o nº 12003360466 em 03/08/2020, inscrita no CNPJ 37.800.696/0001-40, resolvem consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 37.800.696/0001-40

NIRE 41209432580

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Xingu, nº151, Centro, CEP 85501-230, em de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: **8630-5/03** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, e pequenos procedimentos; **8610-1/01** Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; **8630-5/01** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **8630-5/02** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **8650-0/04** Atividades de fisioterapia; **8650-0/01** Atividades de enfermagem; **8650-0/02** Atividades de profissionais da nutrição; **8650-0/03** Atividades de psicologia e psicanálise; **8650-0/05** Atividades de terapia ocupacional; **8650-0/06** Atividades de fonoaudiologia; **8650-0/99** Atividades de profissionais da área de saúde, farmacêuticos clínicos; **8660-7/00** Atividades de apoio à gestão de saúde; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, **6202-3/00** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado totalmente pelos sócios da seguinte forma:

a) **JACKSON DUMONT HORTA** – 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) **REGIANE LANZARIN HORTA** – 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 37.800.696/0001-40

NIRE 41209432580

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R$	%
JACKSON DUMONT HORTA	12.500	12.500,00	50
REGIANE LANZARIN HORTA	12.500	12.500,00	50
TOTAL	**25.000**	**25.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 21 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 37.800.696/0001-40

NIRE 41209432580

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente à sócia **REGIANE LANZARIN HORTA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 37.800.696/0001-40
NIRE 41209432580

de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 37.800.696/0001-40
NIRE 41209432580

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 15º deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio **JACKSON DUMONT HORTA,** registrado no CRM/PR sob nº 024156, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2023.

SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 37.800.696/0001-40 17 JAN 2023

NIRE 41209432580

2º OFÍCIO NOTAS

Jackson Dumont Horta

JACKSON DUMONT HORTA

2º OFÍCIO NOTAS

Regiane Lanzarin Horta

REGIANE LANZARIN HORTA

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Parakena - Notário

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de **JACKSON DUMONT HORTA** e **REGIANE LANZARINI HORTA**. 756516A. Pato Branco-PR, 17 de janeiro de 2023 - 08:21:44h. Emol.: R$21,56 (VRC 43,60). Funrejus: R$5,36. Selo: Isento. FUNDEP: R$1,08. ISSQN: R$0,64. Total: R$28,54

Em Test.____da Verdade.
KADANY RECK RECKVSKI - Escrevente

Selo Digital Nº F931XEqctFHCBZhs9CzZLUc10 Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta

Valide o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENOEMI CRODA SFOGGIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027950, inscrito no CPF n° 24272213920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
24272213920	027950	ENOEMI CRODA SFOGGIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 16:25 SOB N° 20230114296.
PROTOCOLO: 230114296 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300939170. CNPJ DA SEDE: 37800696000140.
NIRE: 41209432580. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

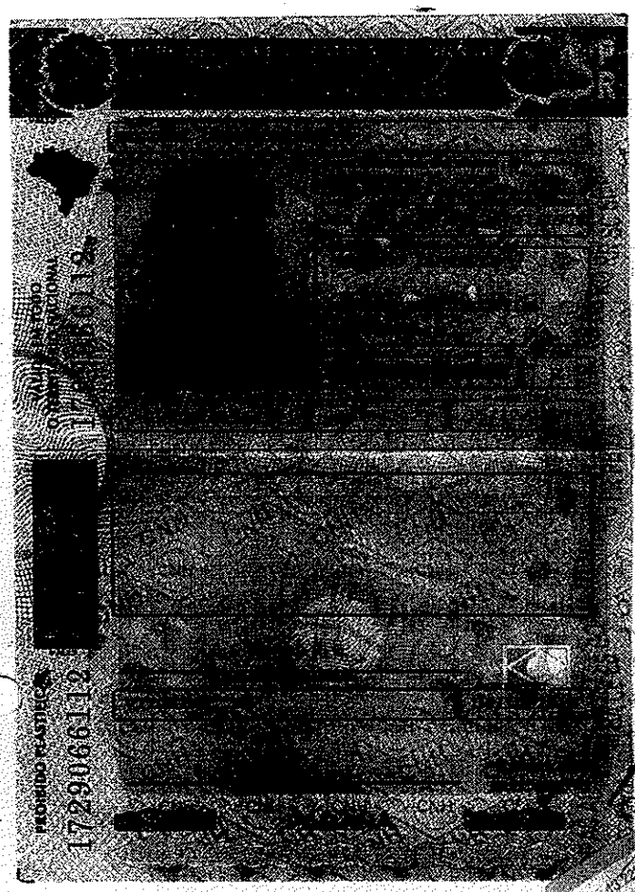

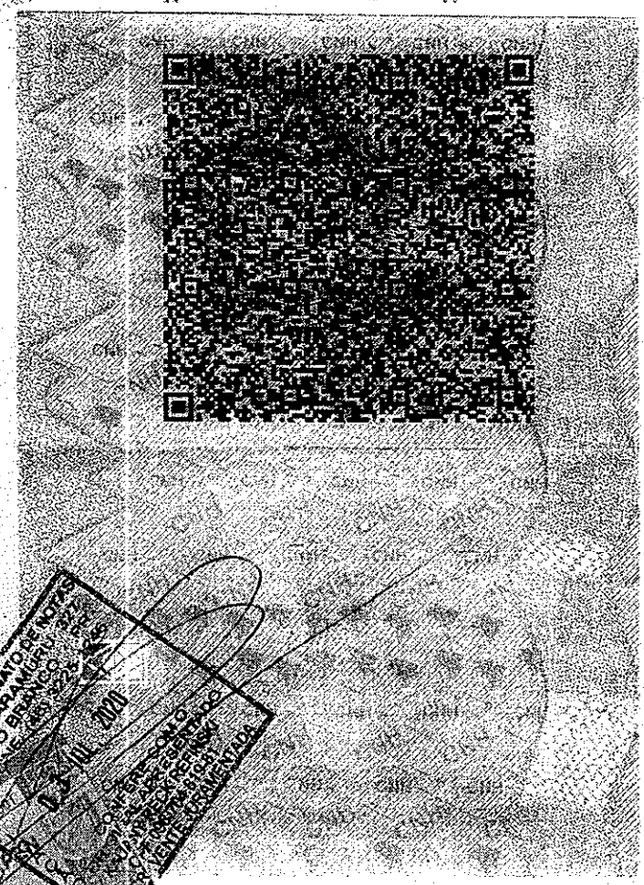

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 372
PATO BRANCO - PR
Fone: (46) 3225-4085
Autenticação
SELO
UNIÁRIO
03 JUL 2020
Confere com o original
apresentado
Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSH50465

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número 430

Nome Fantasia:

Razão Social: SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

CNPJ: 37.800.696/0001-40

Inscrição Municipal: 810664

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA XINGU, 151,, , CENTRO

CEP: 85501230

Local e data: Pato Branco, sexta, 03 de fevereiro de 2023

Validade: sábado, 03 de fevereiro de 2024

RODRIGO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

•
Risco 2.

Código de Autenticidade: **23XFLMQTAU**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

000028

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000029

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 861/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: SANCLER – CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA

CNPJ: 37.800.696/0001-40

Inscrição Municipal: 810664

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional (Exerce no endereço), 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço), 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA XINGU, 151,, , CENTRO

CEP: 85501230

Local e data: Pato Branco, terça, 07 de fevereiro de 2023

Validade:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **23XSMAOFBS**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000330

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:23 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2023.
Código de controle da certidão: **2609.4EFF.9143.1342**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.800.696/0001-40
Razão Social: SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAU
Endereço: RUA XINGU 151 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051302082081088908

Informação obtida em 25/05/2023 13:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.800.696/0001-40
Certidão nº: 22690322/2023
Expedição: 25/05/2023, às 13:59:54
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.800.696/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 37800696000140
NOME.....: SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF..: 37.800.696/0001-40
ENDEREÇO..: XINGU , 151 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501230
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 25/05/2023.
Válida até: 23/08/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0034636
Código de autenticidade da certidão: 323676672323676

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 25 de Maio de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA

CNPJ 37.800.696/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA

CNPJ 37.800.696/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030599965-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.800.696/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
19192	37.800.696/0001-40	14/04/2023	14/04/2024

Razão Social
SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE LTDA

Endereço
R XINGU - CENTRO, 151, *

Município / UF
PATO BRANCO / PR

CEP
85501-230

Responsável
24156 - JACKSON DUMONT HORTA

Classificação
AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/04/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **4ebb4b0919c10fb62d531d854db614b4fee96c46**
Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

0910 SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	253.551,90	78.689,92
DISPONÍVEL	253.551,90	78.689,92
BENS NUMERÁRIOS	1.705,04	1.614,00
Caixa	1.705,04	1.614,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	139.028,07	57.367,22
Banco Itaú S/A	137.930,66	0,00
Banco Safra S/A	0,00	7.694,72
Banco Uniprime Iguaçu	1.097,41	49.672,50
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	112.818,79	19.708,70
Aplicação Uniprime Iguaçu	22.596,97	19.708,70
Aplicação Uniprime Iguaçu RDC PRIME PJ	53.595,48	0,00
Aplicação Uniprime Iguaçu RDC PRIME PJ	36.626,34	0,00
NÃO CIRCULANTE	2.068,68	1.196,51
INVESTIMENTOS	2.068,68	1.196,51
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	2.068,68	1.196,51
Conta Capital Uniprime Iguaçu	2.068,68	1.196,51
TOTAL DO ATIVO	255.620,58	79.886,43

0910 SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	77.480,55	47.326,16
FORNECEDORES	350,00	304,20
FORNECEDORES NACIONAIS	350,00	304,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.833,88	782,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.833,88	782,93
IRRF sobre Trabalho Assalariado	721,52	125,80
Simples Nacional a Recolher	2.112,36	657,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	15.054,92	3.474,20
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	14.068,56	3.078,20
Salários e Ordenados a Pagar	863,40	0,00
Pró Labore a Pagar	13.205,16	3.078,20
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	986,36	396,00
INSS a Recolher	837,68	396,00
FGTS a Recolher	148,68	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	59.241,75	42.764,83
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	59.241,75	42.764,83
Adiantamentos de Clientes Diversos	59.241,75	42.764,83
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	178.140,03	32.560,27
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00	25.000,00
Capital Social	25.000,00	25.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	153.140,03	7.560,27
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	153.140,03	7.560,27
Lucros Acumulados	153.140,03	7.560,27
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	255.620,58	79.886,43

0910 SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

REGIANE LANZARIN HORTA
Sócia Administrdora
CPF: 033.233.149-05

ENOEMI CRODA SFOGGIA
CRC 1-PR-027950/O-6 - Contador
CPF: 242.722.139-20

0910 SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	263.156,20	106.039,00
Prestação de Serviços a Vista	0,00	14.822,00
Prestação de Serviços a Prazo	263.156,20	91.217,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.695,77)	(6.351,90)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(16.695,77)	(6.351,90)
(-) Simples Nacional	(16.695,77)	(6.351,90)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	246.460,43	99.687,10
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(27.275,33)	(26.713,14)
Medicamentos e Materiais Médicos	(27.275,33)	(26.713,14)
(=) LUCRO BRUTO	219.185,10-	72.973,96
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(74.058,91)	(49.462,79)
ADMINISTRATIVAS	(82.242,47)	(48.736,05)
Salários e Ordenados	(8.137,89)	0,00
Pró Labore	(64.400,00)	(43.200,00)
13º Salário	(586,96)	0,00
Férias	(626,09)	0,00
FGTS	(748,02)	0,00
Vale Alimentação/Cesta Básica	(1.433,79)	0,00
Sáude Ocupacional/Exames Medicos	(930,00)	0,00
Honorários Contábeis	(4.313,14)	(3.987,18)
Seguros de Bens	0,00	(92,45)
Manutençao e Reparos	(370,00)	(377,55)
Bens de Pequeno Valor	0,00	(634,38)
Brindes Concedidos	0,00	(300,00)
Material de Escritório	0,00	(35,00)
Material de Limpeza	(162,20)	(109,49)
Seguros	(534,38)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(355,50)	(1.764,26)
Despesas Bancárias Diversas	(301,49)	(298,63)
Juros Pagos ou Incorridos	(5,06)	0,00
Multas Dedutíveis	(48,95)	(5,82)
IRRF S/ Aplicações	0,00	(150,33)
Despesas c/ cartão de crédito	0,00	(1.309,48)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	10.110,09	2.178,54
Rendimento de Aplicações Financeiras	10.110,09	961,74
Bonificaçoes Recebidas	0,00	1.216,80
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.571,03)	(1.141,02)
Taxa Alvará	(520,74)	(472,56)
Taxa Bombeiros	(313,68)	0,00
Taxa Vigilancia Sanitária	(736,61)	(668,46)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	453,57	55,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	453,57	55,20
Sobras Recebidas	453,57	61,40

0910 SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Juros de Aplicações Financeiras	0.00	(6.20)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	145.579,76	23.566,37
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	145.579,76	23.566,37

REGIANE LANZARIN HORTA
Sócia Administrdora
CPF: 033.233.149-05

ENDEMI CRODA SFOGGIA
CRC: 1-PR-027950/O-6 - Contador
CPF: 242.722.139-20

unifenas

Universidade José do Rosário Vellano

O Reitor da Universidade José do Rosário Vellano,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina

confere o título de Médico
em 20 de Dezembro de 2002 a

Jackson Dumont Horta

de nacionalidade Brasileira, natural de Belo Horizonte, Estado MG
nascido a 12 de Abril de 1978, RG nº M-8.115.865 SSP-MG
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Alfenas, 01 de Fevereiro de 2007

Coordenador de Graduação

Secretário Acadêmico

Jackson Dumont Horta.
Diplomado

Reitor

Coordenador

CARTÓRIO FAVARETT
Marcelo Favaretto - No
CO - MARIÓPOLIS
AUTENTICAÇÃ
presente fotocópia
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartó
nesta data, de que dou
FÉ. DA VER
Mariópolis, MG, 23 de
Dirceu Marcelo Favar
Carla Câmpara Biond

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Reconhecimento de Firmas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOP73701

470000

UNIFENAS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 605 de 13/12/88 publicada no Diário Oficial da União em 15/12/88.

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 985 de 29/06/1994 publicado no DOU de 30/06/1994.

Este diploma está registrado nesta Secretaria no Livro nº 02-T folha 058 sob o nº 229

Alfenas, 16 de FEVEREIRO de 2007

Secretaria Acadêmica

Alexandre Bellini Anunciação
Auxiliar de Secretaria

Unifenas
Universidade José do Rosário Vellano
DRD - Departamento de Registro de Diplomas
APOSTILA
A 1ª via do presente diploma expedido pela UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO em 20/12/2002 acha-se devidamente registrada sob o nº 7.085 fls 143 Livro G-18, em 08/04/03 Reitoria
Alfenas, 13 de FEVEREIRO de 2007

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 - MARIÓPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado no Cartório nesta data, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Mariópolis/PR 23/08/16
Dirceu Marcelo Favaretto
Carla Câmpara Biondo

Unifenas
Universidade José do Rosário Vellano
Registrado - lei 9.394/56
REITORIA
Diploma Registrado sob o número 7.085 (2ª VIA)
No livro G-18 folha 143
Processo nº 8001.49971/6.811
Em 13 de FEVEREIRO de 2007
Helaine Faria Pinto
Gerente de Administração Escolar
Alexandre Bellini Anunciação
Auxiliar de Secretaria

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Dr(a). JACKSON DUMONT LIORTA foi registrado sob o número 24156-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba, 16/05/2007
Dr. Miguel Ibraim Abboud Hanna Sobrinho
Presidente em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
Médico inscrito sob o nº 10031
às folhas 382 do livro nº 21
em 20/09/2010 de acordo com a Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957.
Belém/PA 20/09/2010
Dr. Joaquim Pereira Ramos
Vice-Presidente

000045

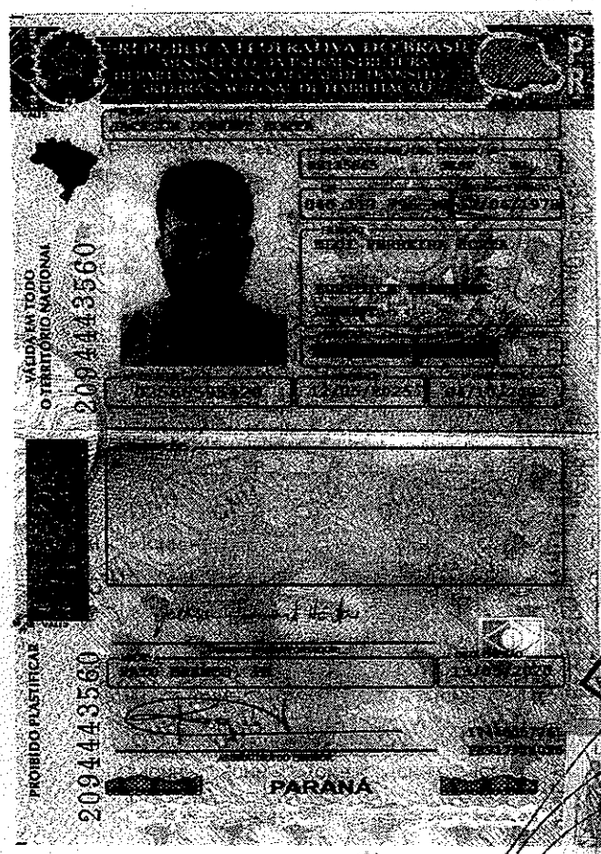

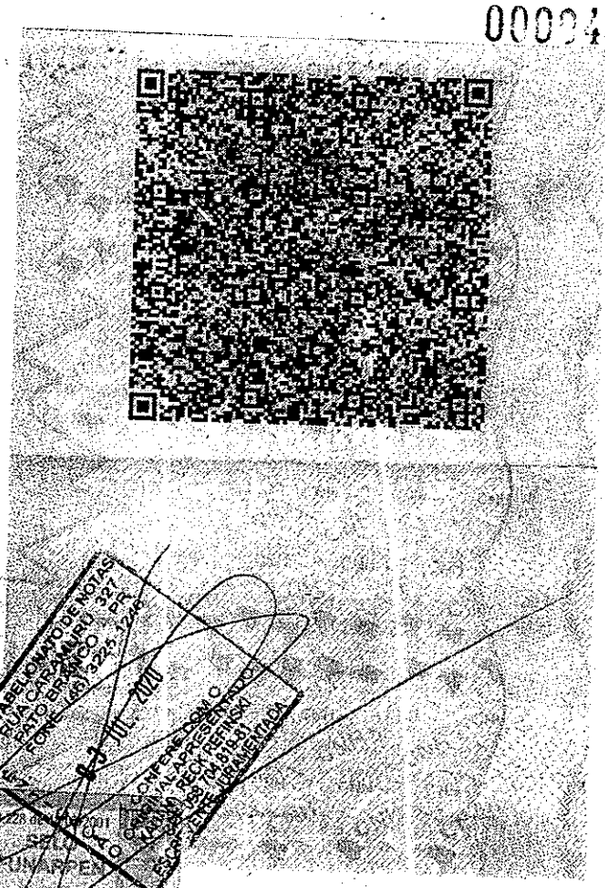

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CAPANEMA, 327
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-1246

Lei 13.228 de 06/01/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
FOLHA: 158 TM 818-B1
FOLHA: REGISTRO REFINSA
FOLHA: DATA: 03/11/2020
FOLHA: ESCRIVÃO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSH50544

000947

Pessoa Física

Profissional

Nome:

J HO

CRM: 24156

Nome: JACKSON DUMONT HORTA

CR

Data de Inscrição: 07/05/2007 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cid

Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
JACKSON DUMONT HORTA	Ativo	24156

« 0 ‹ 0 1 0 › 0 » 0

Pessoa Jurídica

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JACKSON DUMONT HORTA

CRM-UF
024198/PR

FILIAÇÃO
ELOI FERREIRA HORTA

EURIDICE FERREIRA DUMONT

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
09/06/2015 1

Jackson Dumont Horta
ASSINATURA DO PORTADOR

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO PR
FONE (46) 3225-1246
03 JUL 2020
AUTENTICA
O ORIGINAL APRESENTADO
COMPARECE COMO
AUIANY RECK REFANSKI
CPF 006.704.619-61
SERVENTE ALBANE HRADA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSM50542

CPF
040.101.799-36

RG / ORGÃO EMISS.
MG-14.545.[illegible]/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
[illegible]

SEÇÃO
0135

ZONA
0129

DATA DE NASCIMENTO
12/04/1978

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA 12/06/2015

0140324

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA CONFORME ÔNUS DE DIREITO DE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 9.887/75

SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
CNPJ: 37.800.696/0001-40
Rua Xingu, nº 151, Centro
CEP: 85.501-230 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 98824-7580 | E-mail: sanclersaude@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Jackson Dumont Horta apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:
a) Mariópolis;
b) Vitorino;
c) Sancler.

2. Natureza das atividades que exerce:
a) Clínico geral;
b) Clínico geral;
c) Clínico geral.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:
a) Terça-feira e Sábado – 19h00 às 07h00 e Quinta-feira – 19h00 às 13h00;
b) Segunda-feira – 07h00 às 19h00 e Terça-feira 07h00 às 13h00.
c) Quarta-feira – 09h00 às 18h00 e Quinta-feira 09h00 às 18h00 e Sexta-feira 13h00 às 18h00

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

Regiane Lanzarin Horta
Representante Legal

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JACKSON DUMONT HORTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **24156** desde **09/06/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 22/08/2023.

Chave de validação **b993875be4c6de14716ba38aa35be177fa59c6cb**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

2NY30 | 8649 | 21HUZ6G | 5FL
Valide em www.cartorio.net

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
0uhDD.qwG7K.g1jZT
Controle:
6FFWt.gTxW
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO
JACKSON DUMONT HORTA
REGIANE LANZARIN HORTA

Matrícula
083931 01 55 2015 2 00008 076 0001314 76

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JACKSON DUMONT HORTA, nascido aos 12 de abril de 1978, natural de Belo Horizonte-MG, de nacionalidade brasileiro, solteiro, médico, filho de ELOI FERREIRA HORTA e de EURIDICE FERREIRA DUMONT, residente e domiciliado na Rua Tschá, 73, Centro, em Vitorino-PR ••
REGIANE LANZARIN, nascida aos 26 de julho de 1978, natural de Vitorino-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, Farmaceutica Bioquímica, filha de SEGUNDO LANZARIN e de BERLANDINA DAGOSTIN LANZARIN, residente e domiciliada na Rua Tschá, 73, Centro, em Vitorino-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)
Vinte e três de fevereiro de dois mil e quinze ••

Dia	Mês	Ano
23	02	2015

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
REGIANE LANZARIN HORTA ••

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz Gislaine Miotto de Oliveira. Emolumentos: R$250,00 - VRC 1.500,00, Selo Funarpen: R$1,59. ••

Nome do Ofício
SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO

Oficial Registrador
Celoni Maria Miotto

Município / UF
Município de Vitorino e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16
CEP: 85.520-000 - Fone: (46)3227-1339

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitorino-PR, 23 de fevereiro de 2015.

Gislaine Miotto de Oliveira
Escrevente Juramentada

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Celoni Maria Miotto
Antonio Miotto
Gislaine Miotto de Oliveira

Lei 10.169 de 16/07/2001 - Decreto 1.305/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FSH30496

TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-1246
03 JUL. 2020
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: telefone 41 3270008 OU 154

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Bifásico 100A

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
03/03/2023	03/04/2023	31	03/05/2023

Nome: JACKSON DUMONT HORTA

Endereço: R Procopio de Lima, 47 - Ap 201 Bl 2 - Trevo da Guarani
CEP: 85501-350
Cidade: Pato Branco / Estado: PR
CPF: 040.117.796-36

96678539

4849582

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	Total A PAGAR
04/2023	10/05/2023	R$156,28

NOTA FISCAL Nº 1393173 - SÉRIE 3 | DATA DE EMISSÃO: 03/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://nfce.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode?p=41230403507101000183650030000000011000000000|2|1|1|4A4A7A6D3A3A7A7A7A6A4A4A4

000353

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37800696000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2023 17:01:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA**
CNPJ: **37.800.696/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 091/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

CONTRATADA: SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.800.696/0001-40, com sede na Rua Xingu Nº 151 - Bairro Centro – Pato Branco - PR – CEP 85.501-230, neste ato representado por Regiane Lanzarin Horta, portador do RG n.º 6093123-2 SESP/PR e CPF n.º 033.233.149-05.

Considerando o Ofício nº 91/2023 de origem do Município de Vitorino/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico Clínico Geral, com carga horária de até 20 horas semanal pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo processo seletivo simplificado, e sendo assim, não havendo outra forma de obter celeridade na contratação.

Outrossim, havendo necessidade da prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Documento assinado digitalmente - V1Q.Y7Z.5J7.02N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS	VALOR UNI	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 20 HORAS SEMANAIS	960	R$ 160,00	JACKSON DUMONT HORTA
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			**R$ 153.600,00**	

4.VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente - V1.0.V77.527.02N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

Documento assinado digitalmente - V1Q.Y2Z.5J7.02N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Vitorino/PR, nas segundas e terças feiras, 20 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Jackson Dumont Horta,** inscrito no **CRM/PR 24156** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade

Documento assinado digitalmente - V1Q-V77-5J7-02M

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, consequentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá

Documento assinado digitalmente - V1Q.Y77.527.02N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. <u>A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:</u>

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. <u>A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:</u>

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. <u>A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:</u>

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

Documento assinado digitalmente - Y1Q.Y7Z.527.02N

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10.VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

Documento assinado digitalmente - V1Q.Y77.5J7.07N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa

Documento assinado digitalmente - V1Q.Y7Z.5J7.07N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual

Documento assinado digitalmente - V1Q.Y77.5J7.02N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2023 às 17:32:19

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 06/06/2023 às 15:21:10 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 06/06/2023 às 16:35:04 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y1O Y7Z 527 02N

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
91/2023

Número Processo: 117/2023
Data do Processo: 05/06/2023

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91/2023

Data e Hora da Sessão: 05/06/2023 17:15

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 117/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2019.

Participante: SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	960,000	UND		160,00	153.600,00
					Total do Participante:	153.600,00
					Total Geral:	153.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 05 de junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Documento assinado digitalmente - ZN6-NB1-YX8-QQG

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 06/06/2023 às 15:21:11 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 07/06/2023 às 08:30:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 07/06/2023 às 08:35:17 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZN6 N81 YKP Q0G

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 259/2023
PROCESSO 117/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2023

I - EMENTA
Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica de saúde no Município de Vitorino/PR.

III- RELATÓRIO
Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 091/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação do Município de Vitorino/PR – fl. 02
02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
03) Parecer Contábil – fls.05/06
04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
05) Ato de Consórcio – fl. 09
06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/54
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 091/2023 – fls. 55/65
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 66/67

É o relatório.

IV– DO PARECER
Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente parecer foi dado a posteriori à contratação e início das atividades por motivo de férias da procuradora subscritora, o que não afasta o dever de a autoridade competente, ainda assim, ponderar e superar as ressalvas aqui indicadas.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

> *2. JUSTIFICATIVA*
> *"Considerando-se as obrigações constitucionais, **a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de** suplementar **a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal,** faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*
> *(...)*
> *O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal."*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 91/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Vitorino/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra **temporariamente** impedido de realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital, pressupondo-se que tenha ponderado a vantajosidade, inclusive financeira, de tal pedido e providência e da veracidade, da necessidade e da temporária limitação informada.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de médico clínico geral para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados, de forma temporária, no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

> *"Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território."*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

nas ações de atenção básica, além da impossibilidade de paralisação dos seus serviços essenciais. Por evidente, tal dificuldade deve ser real e vivenciada, de fato, pelo Município requerente e a vigência do contrato deve estar atrelada a persistência dessa condição.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93, que rege este Edital:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição,*** *em especial:* (grifos nossos).

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver **caráter complementar**, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação **não seja possível pela via própria** do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, considerando que este Edital foi lançado sob a égide da Lei 8.666/93.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante (a partir de documentos legíveis – vide pg 26/46 - e atualizados).

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 20 de junho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 260/2023
PROCESSO 117/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2023

I - EMENTA
Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica de saúde no Município de Vitorino/PR.

III- PARECER
O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 20 de junho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 11/2023, para
a Contratação de empresa especializada para a realização de testes microbiológicos (bacteriológicos) e físicoquímicos
em água usada no CME (centro de materiais e esterilização) do CONIMS, com emissão de laudos,
visando assegurar a análise da potabilidade da água.
Valor Global: 1.120,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/06/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 117/2023
b) Nr. Licitação: 91/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:

Fornecedores	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE LTDA - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CONSULTA DOMICILIAR	UND	850,000	180,5000	R$ 153.500,00
			Total fornecedor:	R$ 153.500,00
			Total geral:	R$ 153.500,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do
Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/06/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2023
b) Nr. Licitação: 13/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/06/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a realização de testes microbiológicos (bacteriológicos) e físico-químicos em água usada no CME (centro de materiais e esterilização) do CONIMS, com emissão de laudos, visando assegurar a análise da potabilidade da água.

f) Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:

Fornecedores	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO 1 - Análise Microbiológica/bacteriológica (coliformes totais e exclusivos coli, em água do Centro de Materiais e Esterilização (CME) do CONIMS, com emissão de laudo.	SERV	12,000	70,0000	R$ 840,00
2 - Análise físico químicos (dureza total, pH, íons cloreto, cloro, ferro e manganês), em água do Centro de Materiais e Esterilização (CME) do CONIMS com emissão de laudo.	SERV	2,000	140,0000	R$ 280,00
			Total fornecedor:	R$ 1.120,00
			Total geral:	R$ 1.120,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do
Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Pato Branco

Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Pato Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108168	Ivã Saggin	18º

Médico Intervencionista/Regulador 12hs – Pato Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105999	Gilmar Alberto Abegg	21º

Médico Intervencionista/Regulador 24hs – Pato Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108168	Carla Camila Ghedin	12º

Pato Branco, em 13 de junho de 2023.

DISNEI LUQUINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 041/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições
legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,
Art. 1º DISPENSAR a pedido, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Adelino Torres Ganemann	5357	Condutor (a) Socorrista	31/05/2023
Geovani Melo de Lima	5399	Condutor (a) Socorrista	05/06/2023
Ivete Maria Fortes	5334	Téc. De Enfermagem	13/06/2023

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições
legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR em virtude da aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o empregado público nomeado abaixo, considerado apto, a contar o efetivo exercício a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Andreza Ribeiro Santos	5396	Enfermeiro (a)	07/06/2023
Geraldo Verônico Junior	5395	Rádio Operador	13/06/2023

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00.133.678/0001-96

4ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de acordo com o programa QUALICIS, nas áreas de especialidades médicas, atendimentos multiprofissionais e exames complementares. Sendo que as consultas e os atendimentos da equipe multidisciplinar serão realizados nas dependências da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e os exames serão realizados de forma externa, ou seja, no endereço próprio da empresa credenciada.
1ª Retificação: inclusão do item 8.5.2, alínea "e"- Nos cargos que se fizerem necessário, deverá ser entregue diploma ou declaração de que está cursando a especialização ou pós graduação em abordagem/linha teórica comportamental, cognitivo comportamental ou sistêmica.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.
Eloisa Cristina Favaro
Vice- Presidente da CPL

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 82/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA, CNPJ sob n.º 25.130.165/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 7.885,00, totalizando a quantia de R$ 94.620,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao contrato nº 61/2020 - Pregão Presencial nº 44/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.368.865/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2023, na ordem de 3,834320%, passando o valor mensal a ser de R$ 872,71, totalizando para este aditamento o valor de R$ 10.472,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 31 de maio de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Prefeitura de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TECNICA E PREÇO, sob nº 005/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
Preço máximo: R$ 354.590,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).
DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADAM

EDITAL – 001/001/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS – "ADAM"

A ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS – "ADAM", CNPJ: 05.795.550/0001-68, com sede localizada na Rua Felipe Dos Santos – 179, no Bairro Das Torres, Dois Vizinhos, CEP 85.660-000 – Estado do Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo senhor presidente MARCOS ANTÔNIO VALMORBIDA CPF: 059.071.939-48, RG: 9.928.665-2 SSP/PR, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, CONVOCA através do presente Edital 001/001/2023, todos os sócios, patrocinadores e contribuintes da ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS – "ADAM", a comparecerem em sua sede, na reunião da Assembleia Geral Ordinária conforme segue:
DIA: 23 de junho de 2023;
HORÁRIO: 19:00 horas;
LOCAL: Rua Felipe dos Santos, 179 – Bairro das Torres – CEP: 85.660-000 – Cidade de Dois Vizinhos – Paraná.
PAUTAS:
1 – Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023-2027 da "ADAM";
2 – Posse dos leitos.
2 – As chapas candidatas deverão inscrever a chapa completa com os respectivos nomes e cargos dos candidatos em duas vias e efetuar o protocolo na secretaria da "ADAM", com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da Assembleia de Eleição, conforme (art. 108 do estatuto da "ADAM");
3 – Todos os associados, maiores de dezoito anos, em pleno gozo dos seus direitos e que integrem o quadro social há mais de um ano, poderão votar de uma pauta em Assembleia, respeitando as regras determinadas no regimento interno, conforme (art. 63 do Estatuto da "ADAM").
Dois Vizinhos – Pr, 13 de junho de 2023.
• MARCOS ANTÔNIO VALMORBIDA
Presidente da "ADAM"
CPF: 059.071.939-48 RG: 9.928.665-2 SSP/PR
• JANANA WUIVODA ROSA
Comissão Eleitoral
CPF: 062.059.049-18 RG: 10.036.901-0 SSP/PR
• JULIANE CAROLINE MEZALIRA
Comissão Eleitoral
CPF: 082.868.489-85 RG: 10.471.450-1 SSP/PR
• ANA CRISTINA GUEREZI
Comissão Eleitoral
CPF: 116.552.009-50 RG: 14.263.256-0 SSP/PR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro - 85505-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 78.676.045/0001-07 www.sindcab.org.br - sindcab@sindcab.org.br
Fone/Fax: (046) 3225-1379 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os senhores associados quites com a tesouraria e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 18:00 (dezoito horas) em sua sede social, situada no endereço acima, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição de delegados para participar da 15º Congresso Estadual da CUT – PR – 15º CECUT;
b) Eleição de delegados para participar do 14º Congresso Nacional da CUT – 14º CONCUT;
c) Assuntos Diversos.
Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em Segunda e última convocação às 18:30 (dezoito e trinta horas), com qualquer número de associados em condições de voto.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.
João M. O. Pedroso - Presidente

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O jornal certo para quem quer fazer bons negócios

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	117/2023
b) Nr. Licitação:	91/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens	Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE					
1 - CONSULTA MÉDICA DOMICILIAR	EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA	UND	960,000	160,0000	R$ 153.600,00
Total fornecedor:					R$ 153.600,00
Total geral:					R$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5567E57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2023. Edição 2792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global:	153.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	12/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A85692C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2023. Edição 2792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:
2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 **13/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 **06/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 **05/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 91/2023
000076

Processo Adm.: 117/2023
Data do Processo: 05/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 117/2023
b) Nr. Licitação: 91/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	960,000	160,0000	R$ 153.600,00
			Total fornecedor:	R$ 153.600,00
			Total geral:	R$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Junho de 2023

PAULO HORN
Presidente

Documento assinado digitalmente - OPE (WN2 GNU ENV

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2023 às 17:11:25

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 13/06/2023 às 07:39:04 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9PE WN2 8NV ENY

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/06/2023

PAULO HORN
Presidente

Documento assinado digitalmente - BX4 8X5 QX6 9G1

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2023 às 17:11:37

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 13/06/2023 às 07:39:06 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RY4 8X5 OX6 PN1

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 307/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.800.696/0001-40, com sede na Rua Xingu Nº 151 - Bairro Centro – Pato Branco - PR – CEP 85.501-230, neste ato representado por Regiane Lanzarin Horta, portador do RG n.º 6093123-2 SESP/PR e CPF n.º 033.233.149-05.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.463/0001-00, estabelecida na Rua Barão De Capanema, nº 134 – Vitorino/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marciano Vottr.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 117/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 091/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **VITORINO/PR.**

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 20 (vinte) horas semanais.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

Documento assinado digitalmente - RX5-2YQ-WKN-5EQ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Jackson Dumont Horta,** inscrito no **CRM/PR 24156**, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, consequentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Documento assinado digitalmente - BYE-2YQ-MVN-55Q

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA –VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário

Documento assinado digitalmente : BY5-JVQ-WKN-SFO

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de junho de 2023,** podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

Documento assinado digitalmente - BYS-2YQ-WKN-5E0

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Documento assinado digitalmente - BYE-2YQ-WKN-5EQ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de oficio;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

Documento assinado digitalmente - BY5-2YQ-WKN-5GQ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente

Documento assinado digitalmente : BXE-2YQ-WKN-5EQ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 14 de junho 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE LANZARIN HORTA
Data: 14/06/2023 15:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE LANZARIN HORTA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

MARCIANO VOTTRI:05691667998
Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.06.14 10:27:09 -03'00'
MARCIANO VOTTR
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Documento assinado digitalmente : BX5-2YQ-WKN-56Q

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	NOME	QTDE HORAS	VALOR UNI	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 20 HORAS SEMANAIS	960	R$ 160,00	JACKSON DUMONT HORTA
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			**R$ 153.600,00**	

Documento assinado digitalmente - RY5-2YQ-WKN-5EQ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2023 às 09:05:42

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 15/06/2023 às 16:18:21 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 16/06/2023 às 08:32:12 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 19/06/2023 às 09:36:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RX5 2YQ WKN 5EQ